



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA**  
ITABAIANA – SERGIPE

**LEI Nº**  
**De 29 de junho de 2017**

**Dispõe sobre repasse de recursos financeiros, a título de contribuição mensal, consignado no orçamento do município de Itabaiana, Estado de Sergipe, para a Federação dos Municípios do Estado de Sergipe – FAMES – e dá outras providências.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA – SERGIPE.

Faço saber que a Câmara Municipal de Itabaiana aprovou e o Sr. Prefeito Municipal sancionará a seguinte LEI:

**Art.1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir, mensalmente, à Federação dos Municípios de Sergipe –FAMES – enquanto membro for, recursos financeiros, a título de contribuição no valor exato da mensalidade, qual seja, R\$ 1.874,00 (mil e oitocentos e setenta e quatro reais), devendo ser realizada a transferência até o 15 (quinze) de cada mês na conta corrente nº 121.752-2, Agencia nº 014, do Banco do Estado de Sergipe – BANESE.

**Paragrafo único** – O valor a título de contribuição será reajustado todo mês de janeiro do ano subsequente pelo INPC (índice Nacional de Preços ao consumidor).

**Art. 2º** O referido repasse tem natureza de prestação continuada, quando será cancelado automaticamente no ato da desfiliação do Município de Itabaiana/SE da Federação dos Municípios de Sergipe – FAMES – ou quando encerrar o atual mandato, no ano de 2020.

**Art. 3º** A dotação orçamentária para o cumprimento do disposto nesta Lei, consta do orçamento do orçamento aprovado, senão vejamos:

01 – GABINETE DO PREFEITO

04.122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

04.122.0001 – DESENVOLVIMENTO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA

04.122.0001.2.002 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

3390.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAS

JURÍDICA

3390.39.75 – DESPESAS COM IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS

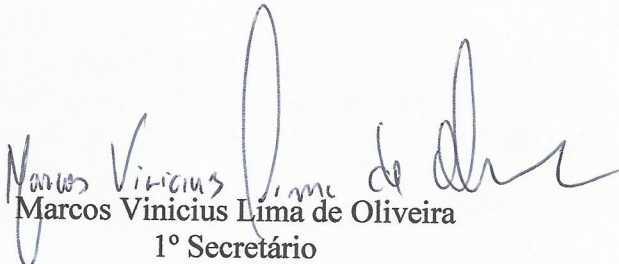
FONTE RECURSO: 000

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Ficam revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Itabaiana, em 29 de junho de 2017.

  
José Teles de Mendonça  
Presidente

  
Marcos Vinicius Lima de Oliveira  
1º Secretário